

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA N.º 05/2018

Mandato 2017-2021

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu a Assembleia Municipal de São Vicente, em sessão ordinária, no cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, regularmente convocada, sob forma pública, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 30.º do mesmo diploma, através do Edital Público n.º 210/2018, de 7 de dezembro, e, em simultâneo, através de protocolo a todos os seus membros, cumprindo-se o disposto no n.º 2 do artigo 53.º do referido diploma legal. -----

### -----MEMBROS DO ÓRGÃO - PRESENÇAS -----

**Estiveram presentes, tomando assento na Mesa da Assembleia Municipal de São Vicente,** o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Aires de Jesus Santos, a Primeira Secretária, Elisabete dos Santos Silva e a Segunda Secretária, Maricarmen Neves Pinto Santos, pertencentes ao movimento de cidadãos Unidos Por São Vicente. -----

### **Registou-se ainda a presença dos seguintes membros:** -----

Pela lista do movimento de cidadãos Unidos Por São Vicente: Nicolau da Encarnação Pestana, Silvano dos Santos Camacho Ribeiro Pedro Miguel Oliveira Neves, Jhenny Lady Pinto Figueira, Ricardo Jorge Joaquim Fernandes, Sérgio de Freitas Vieira, Antonieta Leal Ribas de Oliveira, Hugo Fernandes Rodrigues, Tânia Cláudia Quelhas Moreira e Rui Frederico Martins Teixeira.

Pela lista do Partido Socialista: José Manuel Onésimo Lira Caldeira e Francisco Assis de Góis Dionísio em substituição da Senhora Deputada Sara Filomena Faria da Silva, (conforme o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro). -----

Pelas juntas de freguesia estiveram presentes: Maria da Conceição Pedro Ferreira (Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente), José Miguel Freitas Luís (Presidente da Junta de Freguesia de Ponta Delgada) e Lino Joaquim dos Santos Camacho (Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura). -----

**Registaram-se as ausências** da senhora deputada Sara Filomena Faria da Silva, por se encontrar fora da região, tendo apresentado justificação e pedido de substituição, conforme o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. -----

**A Câmara Municipal de São Vicente** fez-se representar, nos termos legalmente previstos, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, José António Gonçalves Garcês, e pelos Senhores

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Vereadores Fernando Simão de Góis, Rosa Maria Rodrigues Castanho dos Santos, César Gregório Nóbrega Pereira e Joana Rita Caldeira Martinho dos Santos. -----

**Não se registaram ausências dos membros que compõem a câmara.** -----

**----- VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM CONSTITUTIVO E DELIBERATIVO -----**

O Presidente da Mesa verificou, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estar assegurado o quórum constitutivo e deliberativo, pelo que, achando o início da sessão conforme às disposições legais e regulamentares aplicáveis, declarou aberta a sessão. -----

**----- ORDEM DE TRABALHOS -----**

A ordem de trabalhos, distribuída pela Mesa da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º do supra citado diploma legal, é a constante do edital convocatório n.º 210/2018, de 7 de dezembro, em anexo, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para os devidos efeitos. -----

O Presidente da Assembleia Municipal declarou o início do período antes da ordem do dia. -----

**----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

Iniciando este período, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal questionou se algum dos membros presentes pretendiam intervir. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Manuel Caldeira para apresentar e ler um voto de protesto da bancada do Partido Socialista, contra a Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 38/2018/M, cujo documento é parte integrante desta ata. -----

Solicitou a palavra o Senhor Presidente da Câmara para informar que também não concorda com a resolução, mas que o protesto não faz sentido uma vez que ainda é uma proposta do Governo Regional a ser debatida na Assembleia da República, sugerindo ao Senhor Deputado Manuel Caldeira que diligenciasse perante o seu partido que tem maioria naquele órgão de soberania, que não permitisse que a mesma fosse aprovada. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Silvano dos Santos Camacho Ribeiro para concordar com as palavras proferidas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, reforçando a ideia que esta votação seria um ato prematuro. -----

Colocado à votação o protesto apresentado pela Bancada do Partido Socialista foi reprovado por maioria, com os dois votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista que o subscreveram. -

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Nicolau Pestana para felicitar o esforço feito pelo executivo camarário para que o Caminho Agrícola entre as Ginjas e o Paul da Serra, constasse

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

do próximo orçamento da região, uma vez que é um anseio da população de São Vicente já há muitos anos e será uma mais-valia para este concelho em várias vertentes, aproveitando para sugerir que a obra se inicie antes das próximas eleições legislativas. Ainda no uso da palavra disse achar imoral e irresponsável o documento colocado nas redes sociais, por pessoas ligadas ao Partido Socialista de São Vicente, orientando para a fuga ao pagamento das dívidas da água potável, incentivando assim todos os infratores. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Silvano Ribeiro para felicitar a câmara por estar a proceder à cobrança das dívidas dos consumidores de água, até porque é uma recomendação do Tribunal de Contas, achando que os munícipes devem pagar este bem essencial a tempo e horas assim como procedem ao pagamento de outras faturas. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Manuel Caldeira para congratular a inclusão da obra do Caminho Ginjas – Paul da Serra no próximo orçamento do Governo Regional, assim como as obras que estão a ser realizadas no Túnel Eng.º Duarte Pacheco. Disse ainda que não é sua intenção incentivar os munícipes a não pagar as faturas de água, mas sim a pedir a prescrição das faturas emitidas há mais de seis meses conforme prevê a Lei, por fim frisou que tem havido um desleixo por parte da Câmara Municipal que contribui para o não pagamento das dívidas. ----

Ao fazer uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara realçou o esforço feito por este executivo para que o Caminho Agrícola das Ginjas – Paúl da Serra constasse dos próximos orçamentos da região, informando que em 2019 estão previstos quatro milhões e em 2020 três milhões e meio para esta obra, bem como a inclusão da obra da Frente Mar do Calhau de São Vicente. Por fim e relativamente ao documento colocado nas redes sociais sobre o pedido de prescrição das dívidas dos consumidores de água deste concelho, disse ser uma irresponsabilidade política e moral por parte das pessoas ligadas ao Partido Socialista de São Vicente, pois considera vergonhoso incentivar os munícipes a não cumprir com as suas obrigações. Esclareceu ainda que os munícipes devedores foram notificados do valor em dívida e que o não pagamento no prazo previsto levaria ao corte do fornecimento. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Manuel Caldeira para voltar a esclarecer que não era sua intenção incentivar o não pagamento, mas sim prestar um esclarecimento aos munícipes. O mesmo entregou ainda ao Senhor Presidente da Assembleia um abaixo assinado a reivindicar a abertura de um ramal de estrada no sitio da Falca, freguesia de Boaventura e solicitou esclarecimentos sobre o motivo pelo qual as iluminações de Natal de São Vicente, terem sido as últimas a acender, questionou se o Senhor Presidente mandou arrancar umas plantas que tinha

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

plantado nos vasos existentes na Rua da Fonte Velha, alertou para o mau cheiro existente nas adufas entre a Caixa Geral de Depósitos e o Bar Lealdade e perguntou por fim se a câmara continua com o protocolo para a não utilização de herbicidas. -----

Ao fazer uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara informou que neste momento o ramal da Falca não é obra de prioridade para esta Câmara, que as iluminações atrasaram dois dias, devido ao grande fluxo de trabalho que a empresa Joel Louro de Abreu, Unipessoal Lda estava a ter, que nunca mandou ninguém para arrancar plantas, que irá mandar averiguar os maus cheiros mencionados pelo Senhor Deputado Manuel Caldeira e por fim esclareceu que esta é uma Câmara "amiga do ambiente" e que continua a não usar herbicidas, pelo que se alguma empresa contratada utilizou estes produtos, será chamada a atenção. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Ricardo Fernandes para transmitir ao executivo que a população vicentina está satisfeita com o trabalho executado em todas as freguesias, parabenizou a política de proximidade e em prol da população. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Sérgio Vieira para felicitar a Câmara Municipal uma vez que deu início às obras do Caminho do Cemitério, na freguesia de Boaventura, ao que o Senhor Presidente da Câmara disse que esta foi uma das prioridades deste executivo e que era uma necessidade da população de Boaventura, desde há muitos anos. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Miguel Neves para pedir à Câmara Municipal diligências no sentido de ser executado um ramal de estrada entre os Sítios da Fajã dos Vinháticos e o do Fôro, na freguesia de São Vicente, ao que o Senhor Presidente disse ter conhecimento do traçado pretendido, que era uma mais valia para a população, mas que neste momento a Câmara Municipal não tinha capacidade financeira para o fazer, no entanto afirmou que iria pedir uma estimativa de custo para a realização do referido ramal. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período da ordem do dia. -----

**----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----**

**Ponto 1 – Apreciação da Informação Escrita do Sr. Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, referente ao período de 01/09/2018 a 31/11/2018; -----**

Entrados neste ponto o Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse o documento e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten mark or signature in black ink.*

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal colocou-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas sobre a informação escrita, que é parte integrante desta ata. -----

Não tendo sido colocado qualquer pedido de esclarecimento, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

**Ponto 2 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 114/AM/2018, referente à Aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo – segunda alteração;** -----

Entrados neste ponto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse a proposta e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Vereadora Rosa Castanho, responsável pelo pelouro da educação que apresentasse o motivo da alteração ao regulamento.

No uso da palavra a Senhora Vereadora disse que a 16 de agosto de 2018 foi aprovado por unanimidade em reunião de Câmara, ordinária e de carácter privado, a proposta referente ao início de procedimento para a "segunda alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo"; -----

Seguidamente, através de edital n.º 145/2018, de 17 de agosto e no site institucional da entidade pública deu-se a publicitação deste procedimento com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do objeto e da forma como se podia processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

Não foram apresentados contributos no prazo estipulado para esse efeito; -----

Segundo o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, os regulamentos são aprovados com base num projeto acompanhado de uma nota justificativa fundamentada que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas; -----

O Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo traduz-se num meio de proporcionar o acesso ao ensino superior aos jovens que pretendam ingressar e continuar na sua formação no ensino superior; -----

Verifica-se a necessidade de se proceder a uma segunda alteração no respetivo Regulamento de forma a poder alargar o apoio no prosseguimento dos estudos de jovens no ensino superior privado; -----

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

Nomeadamente, propõe-se as seguintes alterações ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo: -----

- Onde se lê no artigo 1.º (Objeto): -----

*“O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e condições de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de São Vicente que frequentem o ensino superior público.”* -----

- Deverá passar a ler-se: -----

*“O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e condições de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de São Vicente que frequentem o ensino superior público e privado.”* -----

- Onde se lê no n.º 1, do artigo 2.º (Âmbito): -----

*“1 – Para efeitos do presente Regulamento, a referência a «ensino superior» compreende o ensino superior público, universitário ou politécnico, em estabelecimentos tutelados exclusivamente pelo Ministério da Educação.”* -----

- Deverá passar a ler-se: -----

*“1 – Para efeitos do presente Regulamento, a referência a «ensino superior» compreende o ensino superior público e privado, universitário ou politécnico, em estabelecimentos tutelados e homologados pelo Ministério da Educação.”* -----

Mais se introduz uma alteração ao regime transitório no sentido de não prejudicar as candidaturas relativas ao ano letivo de 2018/2019 por força da morosidade burocrática a que está sujeito o presente procedimento por imposição legal, nomeadamente, propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo: -----

- Onde se lê no artigo 14.º (Regime Transitório): -----

*“O presente Regulamento produz efeitos relativamente às candidaturas para o ano letivo de 2017/2018 e seguintes.”* -----

- Deverá passar a ler-se: -----

*“O presente Regulamento produz efeitos relativamente às candidaturas para o ano letivo de 2018/2019 e seguintes.”* -----

Assim, propõe-se as alterações acima referidas ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, na qual se transcreve agora na íntegra:

**Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo**

Nota Justificativa

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A formação, e designadamente de nível superior, é claramente um fator potenciador do desenvolvimento humano, económico e social das comunidades. O Plano de Ação para a Educação do Município de São Vicente considera como vetor estratégico a formação superior dos cidadãos que residem neste concelho, sendo determinante para enfrentar os desafios futuros. Os serviços municipais em articulação com os parceiros sociais, designadamente comunidade educativa, associações que trabalham com crianças e jovens e comissão de proteção de crianças e jovens constataam um aumento do abandono escolar precoce, fundamentado quer por dificuldades económicas dos agregados familiares quer pela redução de incentivos à formação. Assim, pretende-se com este apoio esbater assimetrias e desigualdades e estimular o acesso à formação superior.

O presente Regulamento visa a criação de bolsas de estudo como medida de fomento à formação superior académica dos munícipes residentes no concelho de São Vicente.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios, verifica-se que os benefícios das medidas projetadas são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Na verdade, como contrapartida aos custos inerentes à execução deste projeto temos os benefícios que se afiguram potencialmente superiores, na medida em que a atribuição das bolsas de estudo aos alunos permitirá que anualmente as pessoas possam ingressar ou manter a frequência no ensino superior, prosseguindo os seus estudos e obtendo formação e capacitação académicas que poderão reverter direta ou indiretamente a favor do Conselho.

Além do mais, com a implementação e funcionamento deste projeto de atribuição de bolsa de estudos a estudantes do ensino superior, o Município de São Vicente realizará a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim cumprindo uma das atribuições que, em matéria de educação, lhe estão cometidas [cfr. alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro].

A Câmara Municipal de São Vicente, no uso das atribuições e competências próprias definidas no n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação conferida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e, ao abrigo das competências previstas da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º daquela Lei, aprova o seguinte:

## CAPÍTULO I

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Do objeto e âmbito de aplicação

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e condições de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de São Vicente que frequentem o ensino superior público e privado.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

1 — Para efeitos do presente Regulamento, a referência a «ensino superior» compreende o ensino superior público e privado, universitário ou politécnico, em estabelecimentos tutelados e homologados pelo Ministério da Educação.

2 — O regime previsto neste diploma aplica-se a todos os alunos que se encontrem devidamente matriculados no respetivo curso, mantendo residência no concelho de São Vicente, ainda que ausentes da Região Autónoma da Madeira por motivos de estudo.

## CAPÍTULO II

### Princípios gerais

#### Artigo 3.º

##### Natureza

1 — A bolsa de estudo é uma prestação financeira de valor fixo para comparticipação nos encargos normais decorrentes da frequência de ensino superior.

2 — A bolsa é suportada integralmente pelo Município a fundo perdido.

#### Artigo 4.º

##### Valor da bolsa

1 — A comparticipação terá o valor mensal de 75 euros.

2 — Depois de atribuída a bolsa de estudo, o seu pagamento é efetuado durante 10 meses, com início em outubro do ano letivo a que se refere, sendo depositada diretamente em conta bancária do bolseiro designada para esse efeito.

3 — O montante da comparticipação será atualizado sempre que a Câmara Municipal de São Vicente o considere conveniente.

#### Artigo 5.º

##### Requisitos



**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

1 — Podem candidatar- se à bolsa de estudo prevista neste Regulamento os estudantes que, cumulativamente:

- a) Possuam residência permanente no concelho de São Vicente;
- b) Estejam inscritos em estabelecimento de ensino superior no ano curricular do curso cuja candidatura se reporta;
- c) Em caso de renovação, tenham obtido aproveitamento no ano curricular anterior;
- d) Não sejam detentores de grau académico anterior conferido por estabelecimento de ensino superior, com exceção da frequência consecutiva do 2.º ciclo do curso, designadamente licenciatura com mestrado integrado e com mestrado (sem ser integrado);
- e) Não operem a mudança de curso superior mais do que uma vez.

2 — Os candidatos que não reúnam os requisitos previstos no número anterior serão automaticamente excluídos.

**CAPÍTULO III**

**Processo de atribuição**

**Artigo 6.º**

**Candidatura**

1 — O requerimento de candidatura deve ser formalizado mediante o preenchimento de impresso próprio a ser fornecido gratuitamente pelos serviços municipais, dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue até ao dia 15 de novembro de cada ano.

2 — O requerimento deve ser instruído com fotocópia dos documentos de identificação, comprovativo de residência, comprovativo de matrícula e aproveitamento escolar, no caso de renovação, devendo ainda ser junta declaração de honra em como preenche o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo anterior.

3 — Se o documento comprovativo de aproveitamento escolar não puder ser entregue atempadamente pelo estabelecimento de ensino, deve o candidato assinar termo de responsabilidade que o substitua até que este seja emitido.

4 — O júri de seleção poderá solicitar outros documentos que sejam pertinentes à análise da candidatura.

**Artigo 7.º**

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Seleção e atribuição

- 1 — Após encerramento do prazo para entrega da candidatura é elaborado parecer, que será submetido à aprovação da Câmara Municipal, por um júri de seleção.
- 2 — O júri de seleção é nomeado pelo presidente da Câmara Municipal sendo composto por três trabalhadores da autarquia.
- 3 — A bolsa de estudo municipal será atribuída pela Câmara Municipal de São Vicente.
- 4 — Findo o processo de seleção, todos os candidatos serão informados por escrito da atribuição ou não da bolsa de estudo.

### Artigo 8.º

### Renovação da candidatura

- 1 — A candidatura à bolsa de estudo pode ser renovada anualmente até à conclusão dos respetivos cursos.
- 2 — Exceto em caso de doença comprovada, motivo de força maior ou circunstâncias evidentes não imputáveis ao bolseiro, o número de anos de atribuição de bolsa ao mesmo aluno não poderá exceder a duração letiva do curso que este se encontra a frequentar.

## CAPÍTULO IV

### Deveres dos bolseiros

### Artigo 9.º

### Obrigações dos bolseiros

- 1 — Constituem obrigações dos bolseiros para com a Câmara Municipal:
  - a) Comunicar previamente qualquer mudança de curso ou de estabelecimento de ensino;
  - b) Dar notícia de eventuais alterações que possam influir na análise das condições de atribuição ou renovação da bolsa;
  - c) Proceder de boa-fé, prestando esclarecimentos, respondendo com verdade e atendendo prontamente às solicitações no âmbito do processo de atribuição da bolsa de estudo.
- 2 — No final do ano letivo a que a bolsa respeita ou, no caso de renovação, no último ano de atribuição, o bolseiro deve entregar na Câmara Municipal, sempre que esta o considere oportuno, um trabalho escrito de interesse para o Município.

### Artigo 10.º

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Perda do direito a bolsa**

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa de estudo:

- a) A falsidade das informações prestadas à Câmara Municipal durante o processo de candidatura e seleção;
- b) A falta ou desistência deliberada por motivo imputável ao bolseiro, durante o ano de atribuição de bolsa, aos exames indispensáveis ao aproveitamento e matrícula no ano curricular seguinte;
- c) O incumprimento de qualquer obrigação referida no n.º 1 do artigo 5.º.

2 — No caso do disposto na alínea a) do n.º 1 deste artigo, a Câmara Municipal poderá exigir a restituição de todas as importâncias entretanto pagas assim como determinar a impossibilidade de o aluno voltar a apresentar candidatura nos termos do presente Regulamento.

**CAPÍTULO V**

**Disposições finais e transitórias**

**Artigo 11.º**

**Direito subsidiário**

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios gerais de direito e de acordo com os ditames da boa-fé, mediante decisão do presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

**Artigo 12.º**

**Aplicação no tempo e produção de efeitos**

O presente Regulamento produz efeitos relativamente às candidaturas para o ano letivo de 2015/2016 e seguintes.

**Artigo 13.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

**Artigo 14.º**

**Regime Transitório**

O presente Regulamento produz efeitos relativamente às candidaturas para o ano letivo de 2018/2019 e seguintes.

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Porque compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, atualizada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propõe-se à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, aprovar a segunda alteração ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

### **Ponto 3 – Análise, discussão e votação da Proposta n.º 115/AM/2018, referente à aprovação dos documentos previsionais/orçamentais e mapa de pessoal do exercício de 2019.** -----

Entrados neste ponto o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou a palavra ao Presidente do Executivo para que apresentasse a proposta e prestasse os esclarecimentos tidos por convenientes. -----

A aprovação dos documentos previsionais/orçamentais referentes ao ano económico – financeiro de 2019 faz parte do ciclo económico – financeiro e contabilístico das entidades públicas; -----  
Esses documentos são o Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal, tendo em conta os objetivos e competências dos órgãos quer colegiais quer individuais que materializam a gestão dos bens e ambições do Município de São Vicente, que são parte integrante desta ata; -----

Nos termos do artigo n.º45 da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, exceto nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, em que proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte; -----

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ainda no uso da palavra informou que o Plano Plurianual de Investimentos e o Orçamento para o ano de 2019, apresenta tanto na receita como na despesa o valor de 7.185.193,00€ (sete milhões cento e oitenta e cinco mil cento e noventa e três euros), destacando-se nas Grandes Opções do Plano o valor de 4.590.290,00€ (quatro milhões quinhentos e noventa mil duzentos e noventa euros), sendo o montante de 3.218.883,00€ (três milhões duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e três euros) afeto ao Plano Plurianual de Investimentos e 1.371.407,00€ (um milhão trezentos e setenta e um mil quatrocentos e sete euros) afeto ao Plano de Atividades Municipais, encontrando-se este documentos em anexo a esta ata sendo parte integrante da mesma. -----

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, em sua reunião de 31 de outubro de 2018, a proposta de orçamento municipal e mapa de pessoal para 2019; -----

Tendo a mesa da Assembleia Municipal recebido a referida proposta aprovada, por unanimidade, acompanhada dos correspondentes documentos; -----

Pelo exposto e nos termos das alíneas a) e o) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, propõe-se à Assembleia Municipal a aprovação do Plano Plurianual de Investimentos, Orçamento e Plano de Atividades Municipais e Mapa de Pessoal para o ano económico – financeiro de 2019 e respetivos documentos conexos. -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Silvano Ribeiro para frisar que não há orçamentos perfeitos, mas que denota que este é um orçamento equilibrado e realista, muito virado para a área social e com incremento ao investimento público. -----

Solicitou a palavra o Senhor Manuel Caldeira para pedir uma explicação sobre as novas trinta e sete vagas que estão previstas no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, ao que o Senhor Presidente da Câmara referiu que estas vagas surgem para colmatar as necessidades do município, que tem um quadro curto, cujo alguns colaboradores já se aposentaram, salientado a obrigação prevista na Lei desta edilidade de ter um Médico-veterinário e um Técnico Superior na área da Proteção Civil, que a Câmara não possui neste momento . -----

Solicitou a palavra o Senhor Deputado Sérgio Vieira para manifestar o seu desagrado pelos valores constantes no orçamento no que se refere à distribuição de verbas pelas associações desportivas, destacando que desconhece as atividades do Clube Naval, discordando do

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

excessivo valor atribuído à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente e do deficitário valor a atribuir à Associação Cultural e Desportiva de Boaventura.-----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara disse que os valores que constam do orçamento são uma previsão, pois cada instituição recebe de acordo com o relatório de atividades apresentado. Por último esclareceu que o valor a atribuir à Associação de Boaventura será menor uma vez que a manutenção do Campo Municipal Carlos Sé passou a ser da responsabilidade da Associação Cultural e Desportiva de São Vicente. -----

Após análise e discussão, a proposta foi colocada a votação e obteve os seguintes resultados: --

Orçamento e Plano de Atividades Municipais – aprovado por maioria, com uma abstenção do Senhor Deputado José Manuel Onésimo Lira Caldeira, eleito pelo Partido Socialista; -----

Plano Plurianual de Investimentos – aprovado por maioria, com duas abstenções dos Senhores Deputados José Manuel Onésimo Lira Caldeira e Francisco Assis de Góis Dionísio, eleitos pelo Partido Socialista; -----

Mapa de Pessoal – aprovado por maioria, com um voto contra do Senhor Deputado José Manuel Onésimo Lira Caldeira eleito pelo Partido Socialista; -----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este ponto e passagem ao ponto seguinte. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu por encerrado este período e determinou a passagem ao período reservado ao público. -----

### ----- PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO -----

Entrados neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal verificou estar inscrito o Senhor Ricardo Catanho, a quem foi concedida a palavra, tendo o mesmo questionado o motivo pelo qual tinha deixado de ser convocado para o Comité do Turismo Municipal, mostrou o seu desagrado pelo facto do Senhor Presidente da Câmara ter tratado a oposição como um “bando de ignorantes”, disse que a nível de turismo pouco se tem feito e que a compra do Solar da Ribeira Seca por € 800.000,00 não era uma prioridade para o crescimento turístico. -----

No uso da palavra o Senhor Presidente da Câmara agradeceu ao munícipe a ombridade de vir ao lugar certo para expor as suas dúvidas em vez de utilizar as redes sociais, disse que a oposição era irresponsável e mal preparada e que nunca usou os termos frisados pelo Senhor Ricardo Catanho, que relativamente à compra do solar, a mesma foi pela Naturnorte e não pela câmara como referiu o Senhor Ricardo Catanho, informou que em 2017 a Naturnorte teve de pagar €80.000,00 de IRC porque não fez investimento e que esta compra vai ter, entre outras,

# MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mais valias no abate deste imposto. De seguida passou a palavra ao Senhor Vereador Fernando Góis como representante da Câmara no Conselho de Administração da Naturnorte SA, que aproveitou a oportunidade para frisar que o munícipe Ricardo Catanho faltou a maior parte das vezes às reuniões do Comité de Turismo, no qual o mesmo tinha sido convocado e que tinha dito publicamente que o comité não fazia nada, pelo que o Senhor Vereador afirmou que "se não servia para nada, então ele não fazia nada, assim sendo não o queria incomodar com a convocatória e presença do mesmo", e que em 2017 foram nomeados outros membros para este comité, que o investimento feito com a compra do Solar vem aumentar o emprego e combater o despovoamento no concelho, que este Solar vai integrar uma rede de solares prevista para este concelho e que este espaço será rentabilizado com outros projetos. Referiu ainda que a empresa Naturnorte não teve necessidade de recorrer à banca e comprou o prédio com verbas próprias, disse que das reuniões do comité saíram ideias e propostas viáveis que já levaram à construção do Posto de Turismo, mapa de turismo do concelho, site de turismo do concelho, concurso de fotografia, o comboio turístico, entre outros. Anunciou que está para breve a implementação de uma grande rota de São Vicente e uma via ferrata. Por fim agradeceu o esforço e dedicação de todos os colaboradores da empresa que contribuíram para o sucesso da mesma. -----

### ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS


Terminados os trabalhos por volta das doze horas e trinta minutos, esta ata foi aprovada em minuta para que os pontos discutidos pudessem produzir efeitos imediatos. -----

E de tudo para constar, se lavrou a presente ata que, consta o resumo essencial do que ocorreu e que foi deliberado nesta sessão, a qual, após ter sido lida em voz alta e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. -----

**O Presidente da Assembleia Municipal de São Vicente**

  
(Aires de Jesus Santos)

**A Primeira Secretária da Mesa**

  
(Elisabete dos Santos Silva)

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**  
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**A Segunda Secretária da Mesa**

*Maricarmen Neves Pinto Santos.*

(Maricarmen Neves Pinto Santos)

A large, stylized handwritten signature in blue ink, followed by a small, dark, triangular stamp or mark.